



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.615/2009

“Inclui o § 3º no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.447/2009.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Inclui o § 3º no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.447/2009.

Artigo 1º (...)

Parágrafo Primeiro (...)

Parágrafo Segundo (...)

“Parágrafo Terceiro - O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar, a título de parcela complementar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o valor de R\$ 17.848,50 (dezessete mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para cobrir despesas não previstas no termo de convenio que trata a Lei 2.447/2009.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 31 de dezembro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal